



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.780, de 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de bate-estacas silencioso em obras e construções civis no município de Caraguatatuba/SP e dá outras providências.”

Autor: Vereador Aurimar Mansano.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de equipamentos de fundação silenciosos ou de tecnologia de redução de ruído em obras e construções civis que utilizem bate-estacas, no Município.

Art. 2º Consideram-se bate-estacas silenciosos os equipamentos que emitam ruídos inferiores a 65 decibéis (dB) medidos a 7 metros de distância, conforme normas da ABNT (NBR 10.151 e NBR 10.152).

Parágrafo único. Poderão ser utilizados os equipamentos da construção civil tipo “hélice contínua”, ou “pré-furo hidráulico”.

Art. 3º As empresas construtoras que descumprirem esta lei estarão sujeitas a:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (reajustável, anualmente, pelo IPCA-e);

II – Embargo da obra até a regularização;

III – Cassação do Alvará de Construção, em caso de reincidência, na mesma obra ou construção civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário, em especial os critérios de fiscalização e exceções (casos de emergência ou inviabilidade técnica comprovada).

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Caraguatatuba, 07 de maio de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.192, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Arquivo Público Municipal, por meio do Memorando nº 027/2025, para substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Governo na Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, para fins de substituição de membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

(...)”

X - Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Fabício Maximiliano da Silva Agente Administrativo	Matrícula 29.066
---	-----------------------------------

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.172, de 09 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.193, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.296, de 17 de julho de 2020, que regulamenta o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – Taxi no Município de Caraguatatuba/SP e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.296, de 17 de julho de 2020, regulamenta o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – Táxi no Município de Caraguatatuba/SP;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão nos autos do Processo Administrativo nº 34.609/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.296, de 17 de julho de 2020, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II – Será permitido somente às pessoas físicas ou aos Microempreendedores Individuais (MEI's);

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 17 de julho de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.763, de 03 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.194, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba, criado pela Lei Municipal nº 1.564, de 03 de abril de 1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 341, de 06 de agosto de 1993, que em conjunto com a Sra. **TALITA CARNEIRO VENEZIANI DA SILVA**, nomeada Presidente por intermédio do Decreto Municipal nº 2.082, de 01 de janeiro de 2025, complementarão a sua constituição, a saber:

I - Presidente do Conselho Deliberativo: Talita Carneiro Veneziani da Silva, RG nº 35.396.430-X;

II - Tesoureiro: Maicon Mendes de Souza Paulino – RG nº 47.997.519-X;

III - Membros:

- a)** Maria Gema Villas Boas Trombini – RG nº 6.836.290-0;
- b)** Sheila Raquel Rodrigues – RG nº 29.135.552-3;
- c)** Suelen Simões de Oliveira – RG nº 46.245.981-0;
- d)** Juliana Rodrigues Gomes de Moraes Ferreira – RG nº 56.330.195-8;
- e)** Leda Maria Goulart de Oliveira – RG nº 32.184.436-1;
- f)** Rafaela Ponchio Polizel – RG nº 38.303.229-5;
- g)** Jhessica Fernandes de Oliveira – RG nº 45.208.604-8.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros do Fundo Social de Solidariedade serão considerados relevantes e sem ônus para o Município.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, ora nomeados, será de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.195, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de Programa Municipal de Economia Verde, Mercado de Carbono e Hidrogênio no Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse, a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Federal nº. 8.428, de 2 de abril de 2015, estabelece que a avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por Comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante;

CONSIDERANDO, por fim, que conforme Memo nº. 109/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda está em elaboração Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de Programa Municipal de Economia Verde, Mercado de Carbono e Hidrogênio no Município de Caraguatatuba;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de Programa Municipal de Economia Verde, Mercado de Carbono e Hidrogênio no Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo os seguintes servidores:

I - FLÁVIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 28.489, Secretária de Fazenda, que a presidirá;

II - VANESSA CRISTINA QUINTINO BARBOSA, matrícula nº 29.040, Contadora;

III – ALAN ALVES BRITO CONCEIÇÃO, matrícula nº 21.540, Agente Administrativo; e

IV – MAURICIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 6.946, Agente Administrativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a Comissão Especial ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 8.428, de 2 de abril de 2015 e do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.196, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de operação de securitização da Dívida Ativa Municipal.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse, a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Federal nº. 8.428, de 2 de abril de 2015, estabelece que a avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por Comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante;

CONSIDERANDO, por fim, que conforme Memo nº. 108/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda está em elaboração Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de operação de securitização da Dívida Ativa Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada à avaliação e seleção de propostas no âmbito de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) a ser realizado para apuração de viabilidade de estruturação e implementação de operação de securitização da Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo os seguintes servidores:

I - FLÁVIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 28.489, Secretária de Fazenda, que a presidirá;

II - HERMÍNIA MOREIRA SOUZA PORTES, matrícula nº 28.502, Secretária Adjunta de Fazenda;

III - DIANA TOTTI HORIE, matrícula nº 5.976, Agente Administrativo;

IV - JOSIANE NUNES MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17.243, Agente Administrativo; e,

V - VANESSA CRISTINA QUINTINO BARBOSA, matrícula nº 29.040, Contadora.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a Comissão Especial ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 8.428, de 2 de abril de 2015 e do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
ADRIANA LINS CARDOSO BENITH	198.***.***-30	16.100/2025
VANESSA EDUARDO DE ALMEIDA	336.***.***-41	14.341/2025
THAINARA DA SILVA TAVARES	448.***.***-74	17.236/2025
JOAO BATISTA DA CRUZ	273.***.***-04	17.350/2025
EDILENE DA SILVA BARROS	303.***.***-46	14.659/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Edital nº 02/2025

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de maio de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2025 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 05 de maio de 2025

AURACY MANSANO FILHO

Secretário Municipal do Meio
Ambiente, Agricultura e Pesca

DÁRIO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos
Arquivísticos

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
PÚBLICOS**

ANEXO DO EDITAL Nº 02 /2025

Grupo Funcional: 5.0 – Meio Ambiente Função: 5.1.02		Listagem nº: 01 Ano: 2025 Folha nº: 01		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
5.1.02.01.06	Solicitação de Poda e Corte de Árvore - Processos	2015 a 2019	54	Encerrados

Caraguatatuba, 05 de maio de 2025

AURACY MANSANO FILHO

Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

LUZIA R. DE TOLEDO PRADO

Diretora da Divisão de Arquivo Público Municipal
Orientadora Técnica da Comissão de Avaliação de
Documentos Arquivísticos

DÁRIO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos
Arquivísticos

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 015/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 015, de 23 de abril de 2025, que abre chamamento para seleção de vídeos de promoção de turismo para exibição na 1ª Mostra de Filmes Turísticos do 21º Salão São Paulo de Turismo 2025, a ser realizado na cidade de São Paulo, para correção.

ONDE LÊ-SE:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/cR29nf6tG5ELvMYm6>, até o dia 30 de abril de 2025.

LEIA-SE:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/cR29nf6tG5ELvMYm6>, até o dia 23 de maio de 2025.

Caraguatatuba, 08 de maio de 2025.

BIANCA COLEPICOLO

Secretária Municipal de Turismo

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – COMDEFI**

**EDITAL COMDEFI Nº 01/25 - CONVOCAÇÃO
DE ELEIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM**

**DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
PARA GESTÃO 2024 - 2026.**

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Eleitoral de representante da Sociedade Civil para cargos remanescentes deste Conselho para a gestão em exercício 2024 – 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16. Aprovado na Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 8 de Maio de 2025, registrada sob Ata COMDEFI Nº 171.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ENCONTRAM INICIADOS O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE 04 (quatro) VAGAS DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

a) 02 (duas) pessoas físicas da sociedade civil deste município, sendo duas delas obrigatoriamente com deficiência, sendo uma vaga para Conselheiro (a) Titular e uma para Conselheiro (a) Suplente.

b) 03 (duas) pessoas físicas sem deficiência, sendo uma para Conselheiro (a) Titular e duas vagas para Conselheiro (a) Suplente.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS
COMPETÊNCIAS**

1.1. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, operacionalização e execução do processo eleitoral, incluindo recebimento de inscrições, análise das documentações, homologação dos candidatos e eleição.

1.2. Compõe a Comissão Eleitoral paritariamente os seguintes Conselheiros:

A. Representantes do Poder Público Municipal:

I. Marcia Denise Gusmão Coelho

II. Luciana Moura Silva

B. Representantes da Sociedade Civil:

I. Cilmar Oliveira dos Santos

II. Fabricio Vosso Dias

1.3. A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Secretário Executivo deste Conselho, que tomará todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do COMDEFI que serão requisitados por ato de sua Presidente.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

2.1. São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

2.2. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovado através de:

a) Cópia da Carteira de Identidade: (RG e CPF) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

b) Preenchimento do formulário de inscrição e caso seja do sexo masculino apresentar cópia de quitação com as obrigações perante o alistamento militar.

2.3. Residir no Município de Caraguatatuba comprovado através de:

a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de TV a cabo etc. (em nome do candidato (a) e referente aos últimos três meses da data da apresentação).

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis comprovados por meio de:

a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba.

2.5. No Caso de Pessoa com Deficiência (art. 2º ou art. 2º, §1º da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15) deverá apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID - Código Internacional de Doença.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração, vale alimentação ou vale transporte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso do dia **09 a 23 de Maio de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30min, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando alguma documentação exigida.

4.3. A Sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI é o único local autorizado de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do conselho municipal da pessoa com deficiência de Caraguatatuba.

5. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará a lista total de candidatos inscritos no dia **27 de Maio de 2025**, no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.2. Os casos de impugnação automática da candidatura, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

5.3. O prazo para impugnação será de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos candidatos inscritos, e deve estar devidamente fundamentada e acompanhada de provas, podendo ser feita por qualquer cidadão dirigido ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os candidatos irão para o pleito eleitoral.

5.4. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição impugnada será notificado dia 30 de Maio de 2025 através de e-mail, listagem via publicação no Diário Oficial do Município e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, sendo que a defesa deve ser escrita e protocolada na Sede deste Conselho.

5.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.6. Julgada em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia **10 de junho de 2025** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

6. DO PLEITO

6.1. A eleição acontecerá no dia **24 de Junho de 2025**, terça-feira, **com início às 09hs**, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Avenida Jorge Burihan, n.º 10 – Jardim Jaqueira, **com término de votação às 16hs**.

6.2. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados (as) na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e publicação no Diário Oficial do município no dia **25 de junho de 2025**, quarta-feira.

6.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto e Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba.

6.5. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

6.6. O eleitor (a) terá direito a 2 (dois) votos sendo 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, e um voto para o seguimento de pessoa física sem deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral;

6.7. Em caso de empate de candidatos, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.8. No local de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos (as), e havendo disponibilidade por meio acessível, para dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização desse processo eleitoral.

7.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

Nota: Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10, Jardim Jaqueira. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.

7.3. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail, telefone atualizado, até o término do processo de escolha.

7.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, ou nos documentos apresentados.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI e também através dos e-mails dos (as) candidatos (as) que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

7.6. Faz parte do presente edital o anexo I com o cronograma com as datas e atividades programadas.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

Caraguatatuba, 08 de Maio de 2025.

Micheli Castilho de Oliveira
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2024 - 2026.

DATA	AÇÃO
09 de Maio	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
23 de Maio	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
27 de Maio	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS (APTOS E NÃO APTOS)
28 a 29 de Maio	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
03 de junho	PUBLICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO
04 e 05 de junho	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
6 de junho	AVALIAÇÃO E APRECIACÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO
10 de Junho	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS
24 de Junho	PLEITO ELEITORAL
24 de Junho	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA SEPEDI
25 de Junho	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE STANDS DE ALIMENTAÇÃO DO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO

RESULTADO PRELIMINAR PARA CONCESSÃO DOS STANDS DE CULINÁRIA DO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao subitem 5.2 do referido edital, DIVULGA o Resultado Preliminar para a Concessão

dos Stands de Culinária do 26º Festival do Camarão 2025, com base na Ata da Comissão de Análise Documental, emitida em 06 de maio de 2025, conforme segue:

Relação de Proponentes **Habilitados** na concessão de Stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão:

Classificação	Critério Base	Proponente
1º	Item 4.1	Robinson Rodrigo dos Santos
2º	Item 4.1	Nilo Rolim do Amaral
3º	Item 4.1	Isaías Antunes de Sá
4º	Item 4.1	Valdir Cunha do Prado
5º	Item 4.2	Clodoaldo Antunes de Sá
6º	Item 4.2	Giuliano de Oliveira Rocha
7º	Item 4.2	Rogério Tapiagliani
8º	Item 4.2	Casemiro Quintino dos Santos
9º	Item 4.2	Alexsander de Oliveira Carreiro
10º	Item 4.2	Douglas Alexandre da Silva
11º	Item 4.2	Benedito do Espírito Santo
12º	Item 4.2	Alessandro Moscarde Fernandes
13º	Item 4.2	Glaudson Alves de Macedo
14º	Item 4.2	Carlos Roberto Jacobelli
15º	Item 4.3	Elza Maria Monteiro

Relação de Proponentes **Habilitados** na concessão de Stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região:

Classificação	Critério Base	Proponente
1º	Item 4.1	Ivens Roberto de Assis

Relação de Proponentes **Inabilitados** na concessão de Stands para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão:

Proponente	Motivo
José Martins Silvestre Filho	Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Pesca na modalidade de arrasto de camarão, com nome do proprietário da embarcação divergente ao apresentado no "Contrato de Meeiro".
Fábio Henrique Bibiano	Divergência na propriedade da embarcação a "Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira na modalidade de arrasto de camarão" e a "Cópia do Título da Embarcação".

Relação de Proponentes **Inabilitados** na concessão de Stands para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região:

Proponente	Motivo
Isaías Costa	Ausência de "Declaração da Colônia dos Pescadores Z-8 atestando a produção no ano de 2024".

O período recursal será de **09 a 13/05/2025** e os documentos necessários para interposição às inabilitações poderão ser protocolados impreterivelmente na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Santos Dumont, 502, Centro de Caraguatatuba, das 09h00 às 16h00.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundacc
Matrícula 398

EDITAL Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2025 EXECUÇÃO CULTURAL PARA JURADOS DO 14º LITORAL EM DANÇA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **EXECUÇÃO CULTURAL** para prestação de serviço de **jurados, que irão compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança**, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Litoral em Dança, evento tradicional realizado na cidade de Caraguatatuba, tem como objetivo principal a difusão da arte da dança e o fomento ao trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos. Com a proposta de fomentar a produção cultural, o evento promove o encontro de artistas, estimulando o desenvolvimento técnico e criativo dos profissionais e amantes dessa arte.

Para o ano de 2025, o evento retorna com sua 14ª edição. As apresentações competitivas ocorrerão entre os dias 1º e 4 de maio, abrangendo diversas modalidades e categorias do universo da dança. Tal iniciativa visa fomentar políticas culturais que valorizem e incentivem o desenvolvimento da dança como um dos segmentos mais contemplativos e inclusivos da arte.

Nesse cenário, a necessidade de formação de uma Banca de Jurados é fundamental para garantir a imparcialidade e a excelência na avaliação dos bailarinos inscritos.

A realização de um chamado público para a seleção de jurados se justifica pela busca de profissionais altamente capacitados, que possam colaborar com a qualidade técnica do evento. A Banca de Jurados será responsável por avaliar as coreografias, pautando-se em critérios técnicos e artísticos, de modo a valorizar a dança enquanto manifestação artístico-cultural.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de execução cultura tem por objetivos:

- a) Fortalecer as manifestações da dança;
- b) Fomentar a dança enquanto potencialidade cultural;
- c) Oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por academias, oficinas, grupos e companhias de dança;
- d) Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do festival;
- e) Estimular processos criativos;
- f) Proporcionar contato direto entre artistas e público;
- g) Estimular a prática e crescimento da dança e de toda sua cadeia produtiva.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de jurados para compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança.

3.2. A Banca de Jurados será responsável por avaliar as coreografias, pautando-se em critérios técnicos e artísticos, de modo a valorizar a dança enquanto manifestação artístico-cultural.

3.3. O 14º Litoral em Dança será realizado entre os dias **19 a 22 de junho de 2025**, a partir das 18h00, no Teatro Mário Covas, em Caraguatatuba/SP.

4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços aos jurados selecionados.

4.2. A remuneração dos jurados será estabelecida de forma diferenciada entre as categorias, considerando a complexidade técnica:

- a) R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para avaliação das coreografias que serão apresentadas no dia **20 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas);
- b) R\$2.000,00 (dois mil reais), para avaliação das coreografias serão apresentada nos dias **22 de junho de 2025**, conforme

estabelecido no Edital nº 14/2025 (Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea).

4.3. Os jurados classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto acordado em suas categorias, independentemente da quantidade de coreografias a serem avaliadas.

4.4. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas com os recursos obtidos a partir das taxas de participação vinculadas à realização do evento Litoral em Dança, incluindo:

- a) taxas de participação das coreografias inscritas pelos proponentes no Edital nº 14/2025 - Premiação Cultural;
- b) taxas de inscrição dos Food Trucks e dos participantes da Feira da Sapatinha, ambos selecionados por meio de edital de chamamento público específico para tal fim.

4.4.1. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica, devidamente registrada na ficha própria da FUNDACC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de execução cultural qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, de natureza cultura, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

- I- Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;
- d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Que seja bailarino, que trabalhe como coreógrafo/professor ou que seja proprietário, diretor ou dirigente das escolhas ou dos grupos de dança selecionados;
- f) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

5.5. O Edital de Chamamento Público de execução cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será de **08 a 14 de maio de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/db1aRrV1EKy6qBMU8>

6.3. O agente cultural deverá preencher todos os contados do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

a) Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados), se houver;

b) Comprovação de experiência na cultura, como Professor, Maître, Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

c) Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

d) Artigos em revistas e publicação de livros.

e) Comprovação de trabalhos feitos na área da dança.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.3 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais com notória qualificação na área da dança, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para execução cultural se dará pelas etapas:

Etapas	Procedimento	Natureza
Etapas 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapas 2 – Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Execução Cultural	Eliminatória

8.2. Os agentes culturais que forem habilitados na **Etapas 1** serão convocados para a Etapas 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapas 1) para execução cultural será realizada do **dia 15 e 16 de maio de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.5. As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 10 (dez) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Mestrado / Doutorado e Pós doutorado	1,0
Graduação / Pós graduação	0,5
II - EXPERIÊNCIA COM DANÇA	PONTOS
Superior a 10 anos	1,0
Superior a 5 e igual a 10 anos	0,5
Até 5 anos	0,25
III - EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTOS
Projetos aprovados em edital público ou privado	1,0

Prêmio artístico	1,0
Curadoria de Eventos	0,75
IV - EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA (JURADO)	PONTOS
Participação como parecerista (Jurado) em mais de 5 Festivais concurso, mostras e outros	1,0
Participação como parecerista em até 5 festivais ou concursos.	0,5
V - AÇÕES CULTURAIS	PONTOS
DRT	0,5
Artigos em revistas	0,5
VI - MEDIDAS AFIRMATIVAS	PONTOS
Pessoas negras, caiçaras ou indígenas	0,5
Pessoa com deficiência	0,5
Mulheres e pessoas LGBTQIAP+	0,5
	10,00

8.6. Ao se inscrever, o candidato deve escolher a vaga específica para a qual deseja concorrer.

8.6.1. Existem seis opções disponíveis:

a) Jurado especializado na área de Ballet Clássico (2 vagas);

b) Jurado especializado na área de Dança Contemporânea (1 vaga);

c) Jurado especializado na área de Jazz (1 vaga);

d) Jurado especializado na área de Sapateado (1 vaga);

e) Jurado especializado na área de Dança de Salão (1 vaga);

f) Jurado especializado na área de Danças Urbanas (1 vaga).

8.7. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 3,0 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.8. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.9. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios II, IV, III, I, V e VI, nesta ordem.

8.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 19 de maio de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**do dia 20 a 22 de maio de 2025**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 27 de maio de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 27 de maio de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O jurado selecionado na Etapa 1 - Seleção dos jurados, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 27 de maio de 2025**, chamando o melhor classificado.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, no período de 4 (quatro) dias úteis a partir da publicação da convocação (**28 a 30 de maio de 2025**).

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada de **01 e 02 de junho de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;

d) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

e) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDACC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural (CNPJ), em desembolso único, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: **08 a 14 de maio de 2025.**

14.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **15 e 16 de maio de 2025.**

14.3. Publicação do Resultado Preliminar: **19 de maio de 2025.**

14.4. Prazo para interposição de recurso: **20 a 22 de maio de 2025.**

14.5. Prazo para interposição de contrarrazões: **23 e 26 de maio de 2025.**

14.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **27 de maio de 2025.**

14.7. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: **27 de maio de 2025.**

14.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: **28 a 30 de maio de 2025.**

14.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **01 e 02 de junho de 2025.**

14.10. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **03 de junho de 2025.**

14.11. 14º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: **19 a 22 de junho de 2025.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.3. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5687.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

15.5. Os jurados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 08 de maio de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

Este Plano de Trabalho detalha o processo de prestação de serviços de avaliação cultural de projetos inscritos no evento *14º Litoral em Dança*, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, conforme Edital de Chamamento Público para Execução Cultural. Os sekecuadiis irão compor a Banca de Jurados, responsáveis pela análise, avaliação técnica e emissão de pareceres dos trabalhos

apresentados pelos artistas e grupos participantes.

Cada jurado especializado deverá:

I - Analisar performances artísticas de acordo com os gêneros descritos no Edital nº 14/2025 de Premiação Cultural (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas);

II - Avaliar com imparcialidade e precisão técnica, conforme os critérios de classificações descritos no Edital;

III - Emitir parecer técnico detalhado sobre cada apresentação, incluindo aspectos técnicos, artísticos e culturais.

2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL

Atividade	Período
Inscrições para jurados	08 a 14 de maio de 2025
Seleção e nomeação da Comissão de Jurados	27 de maio de 2025
Apresentações e Avaliações	19 a 22 junho de 2025
Entrega de Parecer Técnico	22 de junho de 2025
Apresentação do Atestado de Execução	O atestado de execução será verificado durante o evento 14º Litoral Encena, a partir da verificação das fichas técnicas de avaliação
Pagamento aos Avaliadores	Até 15 dias úteis após a entrega do Atestado de Execução

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a contratação dos jurados, definida com base nas diretrizes do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio Grande do Sul (SATED/RS). Destaca-se que o valor definido no edital é inferior à orientação do sindicato, respeitando o limite orçamentário do evento.

Categoria	Quantidade de dias	Valor Sindical SATED/RS (Estimativa)	Valor do Edital
Avaliação de Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea	2 dias	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00
Avaliação das demais modalidades	1 dia	R\$ 2.200,00	R\$ 1.250,00

O valor acordado para pagamento foi estimado com base na expectativa de arrecadação gerada pelo Festival, visto que todas as despesas relacionadas ao evento serão cobertas pela receita obtida por meio dele.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A FUNDACC se obriga a:

a) Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

b) Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.

c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

4.2. O agente cultural selecionado se obriga a:

a) Avaliar a qualidade das coreografias apresentados de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no Edital.

b) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;

c) Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;

d) Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.

Elaborado por:

REINALDO BEZERRA JUNIOR
Assessor Técnico Cultural
Matrícula 380

Autorizado por

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula 398

ANEXO II FICHA DE RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu,

_____, CI/RG nº _____,

CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a

(Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 16/2025, para seleção de JURADOS para o 14º Litoral em Dança, pelos motivos abaixo descritos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 14/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 - PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, neste ato representado por sua Presidente, Senhor Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 - PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviço de jurados, que irão compor a Banca de Jurados do 14º Litoral em Dança, contemplado no conforme processo administrativo nº 245/2025.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

c) R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para avaliação das coreografias que serão apresentadas no dia 20 de junho de 2025 e custear hospedagem, alimentação e transporte, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Sapateado, Dança de Salão e Danças Urbanas);

d) R\$ 2.000,00 (dois reais), para avaliação das coreografias serão apresentada nos dias 22 de junho de 2025 e custear hospedagem, alimentação e transporte, conforme estabelecido no Edital nº 14/2025 (Ballet Clássico, Jazz e Dança de Contemporânea).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da FUNDACC:

a) Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações dos projetos, de modo a garantir que os jurados cumpram suas atividades com clareza e eficiência.

b) Realizar o pagamento aos jurados no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução e da nota fiscal.

c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

a) Avaliar a qualidade das coreografias apresentados de acordo com os critérios técnicos e artísticos descritos no Edital.

b) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;

c) Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;

6 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. O Coordenador de Dança, juntamente com a Organização do Festival realizará o monitoramento das ações.

10 - VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até junho de 2025.

11 - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO